



Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO
PRATA**

DECRETO Nº 23, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Altera Decreto Municipal nº 018/2020 de 03 de abril de 2020 que estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Vista Alegre do Prata

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto Estadual 55.184/2020 de 15 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, dispendo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º do decreto municipal nº 018/2020 de 03 de abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica prorrogada a suspensão



Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO
PRATA**

das aulas da rede municipal de ensino,
educação infantil e ensino fundamental, até o
dia 31 de maio de 2020." (NR)

Art. 2º Os demais artigos do decreto permanecem
inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS,
04 DE MAIO DE 2020.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 04/05/2020

Jonas Meneghini
Secretário M. da Administração